Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N° 086/2007 Erechim, 08 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 069/2007, que autoriza o Executivo Municipal a atender despesas com internações na área de saúde para serviços não disponíveis no Município e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade constatada de casos, onde a família conta com pessoa doente, que necessita de tratamento ou internação fora do Município, mas que, nem as condições do paciente e nem da família podem suportar tal despesa.

Os casos são esporádicos, já que antes desta solução são buscadas todas as alternativas possíveis para resolver o problema com a estrutura que se dispõe no Município. Mas, quando a solução existe somente fora daqui, não podemos deixar paciente e família à mercê da sorte. Devemos prestar-lhes todo o apoio possível, para que o paciente possa receber o tratamento adequado.

Com já foi colocado, os casos são raros, mas são seres humanos que, ou há a intervenção do Poder Público ou os pacientes ficam à margem da solução do seu problema.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim, 08 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 069/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a atender despesas de saúde com atendimentos fora do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas de saúde com tratamento ou internações cuja resolubilidade exige que o atendimento seja fora do Município, em instituições vinculadas ou não ao SUS.

Art. 2º Para atender a despesa resultante da autorização contida no Artigo anterior, no corrente exercício, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.011 - Tratamentos de saúde ou internações fora do Município; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º A despesa autorizada no Artigo anterior será atendida com parte da Reserva de Contingência constante na Lei de Orçamento Anual.

Art. 4º Para os Exercícios futuros será prevista dotação na Lei de Orçamento, para atender os casos especiais de saúde que exijam tratamento ou internações fora do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, 08 de agosto de 2007.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal